



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 13/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC

Unidade : Administração Regional de Brasília
Processo n.º : 040.000.738/2012
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2011

Senhora Diretora,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço n.º 173/2012.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de Brasília, no período de 19/06/2012 a 19/07/2012, objetivando verificar a conformidade das contas da Administração Regional de Brasília, no exercício 2011.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2011, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoas e suprimentos.

Foi realizada reunião de encerramento em 19/07/2012, com os dirigentes da Unidade, para apresentação das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Reunião de Encerramento de Auditoria, acostado às fls. 437/444 do processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e 148 ou 144, 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

Fato

A Lei Orçamentária Anual de 2011, n.º 4.533, de 30 de dezembro de 2010, destinou à Administração Regional de Brasília/RA - I o montante de R\$ 11.632.054,00 em créditos orçamentários, os quais, após alterações, resultaram em uma despesa autorizada no montante de R\$ 4.916.181,00. O total empenhado foi da ordem de R\$ 4.874.111,75, equivalente a 73,8% da dotação autorizada, conforme demonstrado a seguir:

Valores em Reais	
DESCRIÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	11.632.054,00
Alteração	-3.150.025,00
Movimentação de Crédito	-1.880.000,00
Dotação Autorizada	6.602.029,00
Crédito Bloqueado	1.685.848,00
Despesa Autorizada	4.916.181,00



DESCRIÇÃO	VALOR
Total Empenhado	4.874.111,75
Pré-Empenhado	0,00
Crédito Disponível	42.069,25
Empenho a Liquidar	806.462,52
Empenho Liquidado	4.067.649,23

Fonte: SIGGO-QDD POR PROGRAMA DE TRABALHO

Foi liquidado o montante de R\$ 4.067.649,23, restando saldo disponível de R\$ 42.069,25, de acordo com o Relatório TCA n.º 01/2012, anexo às fls. 4 a 14, emitido pela Gerência de Tomada de Contas, da Diretoria-Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro, a qual se manifestou favorável à regularidade das contas dos ordenadores de despesas e responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, exceto quanto aos processos de notificação com base no Art. 136, do Decreto n.º 32.598/2011, em diligência, por ventura existentes, que serão objeto de análise a parte.

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR TIPO DE LICITAÇÃO

Fato

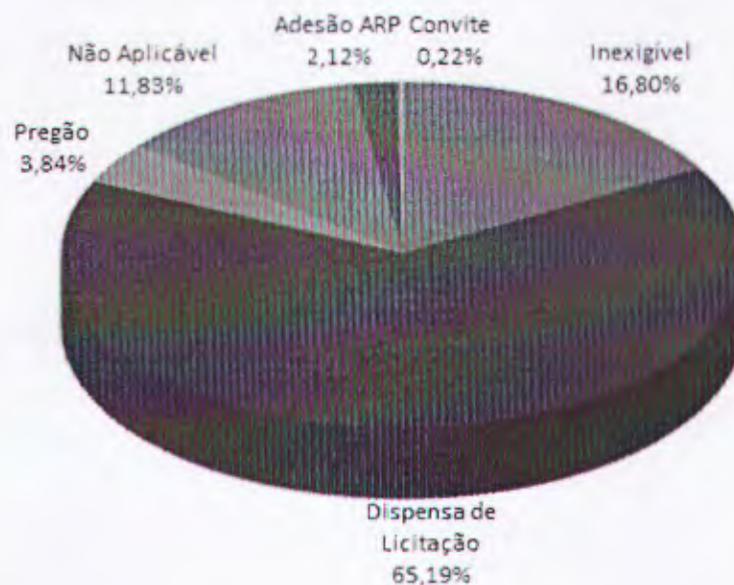
Os valores empenhados pela Região Administrativa de Brasília/RA - I, para execução dos programas de trabalho previstos para o exercício de 2011 alcançaram o montante de R\$ 4.874.111,75, pulverizados nas seguintes modalidades de licitação:



Em R\$

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR (R\$)	% DE PARTICIPAÇÃO
Inexigível	818.858,24	16,80%
Dispensa de Licitação	3.177.219,40	65,19%
Pregão	186.984,99	3,84%
Não Aplicável	576.847,64	11,83%
Adesão ARP	103.530,00	2,12%
Convite	10.671,48	0,22%
TOTAL:	R\$ 4.874.111,75	100,00%

Fonte: SISCOEX - NEs por modalidade de licitação (condensado)



Constatou-se que os maiores valores empenhados pela RA I - Brasília foram por meio de Dispensa de Licitação, que alcançou 65,19% do total dos recursos empenhados no exercício de 2011.

Foram examinados, por amostragem, alguns processos de licitação e inexigibilidade no intuito de verificar a legalidade dos atos praticados pela RA I - Brasília, com vistas a avaliar a eficiência da gestão, dentro dos princípios norteados pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.



3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 - FALTA DE DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO

Fato

Em análise ao Processo n.º 141.003.673/2011 (Evento dia das Crianças Parque Sara Kubitschek – Rosa Morena Comunicação e Produção de Eventos, CNPJ. 076.427.360.001-02 – R\$7.820,40) foi verificado um projeto básico genérico, sem nível de detalhamento suficiente para definir de forma completa o objeto, como por exemplo:

- Tipo de sonorização, quantidade de caixas de som, microfones e equipamentos;
- descrição detalhada dos itens de iluminação contratados;
- tempo de apresentação dos artistas contratados;
- quantidade de artistas de circo.

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 6º, inciso IX, define Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. As ausências desses detalhamentos dificultam que o executor do contrato ateste utilização dos equipamentos adequados na realização do evento.

Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria Nº 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:

A Festa das Crianças e aniversário do Parque da Cidade PSDK teve início em sua primeira edição no dia 11/07/2012 às 19 hs e término às 22:30 hs, e se reiniciou em sua segunda edição no dia 12/08/2012 às 09h da manhã e término às 16hs, contou com a apresentação de duas Bandas de estilos diferentes, MPB e música Clássica, equipe de Palhaços e animador, brincadeiras, Jogos e lanche.

Relação de Artistas e estrutura montada para a realização do evento em suas duas edições por itens especificados em complementação a planilha do Projeto Básico nas folhas Nº04 do Processo de Nº141003673/2011:

01- 1 (um) palco de 3x2m e altura de 50cm forrado de carpete para isolamento de choque elétrico na apresentação dos Artistas contratados,



- 02- 1 Fotógrafo,
 - 03- Equipamento de Sonorização; 1(um) PA de 4; 2(duas) Caixas de sub-grave ativa, 2(duas) caixas de Médio agudo ativa em madeira pintada em cor preta com potência de 500 Wats cada uma. 1(uma) mesa de Som de 32(trinta e dois) canais digital de marca yamaha modelo LS9-16 com duas entradas para Canon e/ou P10 cada canal.15(quinze) pedestais para microfones, 24(vinte e quatro) cabos para instrumentos e microfones Canon/Canon e Canon/P10 emborrachado na cor preta, 15(quinze) Microfones SM/58 da marca Shure para voz e instrumentos, 1(uma) bateria completa da Marca MAPEX sem pratos de efeitos, 1(um) aparelho amplificado de som para instrumentos de marca Yamaha para contra-baixo, 4(quatro) Direct Box para instrumentos (caixas de metal de ligação instrumentos e mesa), 1(um) microfone sem fio da marca Shure e 1(um)equalizador para voz, instrumentos da marca DBX e 8(oito) fones de ouvido para retorno,
 - 04- Iluminação; 1(uma) mesa de controle de iluminação, 1(uma) trave em Box de alumínio para pendurar lâmpadas, 4(quatro) Lâmpadas par de 250 em cores variadas, 2(duas) Réguas de Lâmpadas de LED colorida de nome Ribalta e 2(dois) canhões de luz azul e vermelho,
 - 05- Banda de artistas da área Clássica, formado por 3(três) músicos, 1(um) cantor, 1(um) músico Pianista e 1(um) músico contra-baixista,
 - 06- Banda de MPB, formada por 1(um) baterista, 1(um) guitarrista, 1(um)contra-baixista, 1(uma), 1(um) percissionista e 1(um) Cantora,
 - 07- 1(uma) equipe animadores formada por 3(três) palhaços e um recreador,
 - 08- 2(duas) mesas de Ping-Pong,
 - 09- 2(duas) camas elástica, (pula-pula) para crianças.
- Nas 2(duas) edições do evento tivemos a presença de usuários de **Parque da Cidade PDSK** e convidados, muitas famílias com crianças e tudo ocorreu com o maior sucesso e segurança, achamos que o objetivo de socialização de comunidade e **Poder Público** bem como o uso de espaço público foi atingido.
- Segue em anexo algumas fotos selecionadas das 2(duas) edições do evento para comprovar a realização, estrutura montada e contratada e presença de público.

Recomendação

Definir, doravante, de forma detalhada o objeto ou serviço a ser contratado no projeto básico, conforme preconiza o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.



3.2 - AUSÊNCIA DE ESTUDO DE VIABILIDADE COMPROVANDO VANTAJOSIDADE NA LOCAÇÃO DE BENS

Fato

Foi verificado nos Processos nºs 141.001.297/2011 (Locação de estrutura para evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fatima” – SWOT Eventos LTDA, CNPJ. 103.591.630.001-19 – R\$103.530,00), 141.000.248/2009 (Aluguel de um Painel de Senhas – Imly Tecnologia Eletrônica S/A, CNPJ. 056.814.000.001-23 – R\$10.671,48), 141.002.467/2010 (Locação da Sede da RA I – Sarkis Empreendimentos LTDA., CNPJ. 379.906.780.001-79 – R\$246.000,00/mês) e 141.000.274/2011 (Locação Equipamentos de Microfilmagem - NT Systems, CNPJ. 371.642.580.001-33 - R\$7.736,46/mês) a realização de contratos de aluguéis sem o devido estudo de viabilidade comprovando ser mais vantajosa a locação, contrariando o art. 1 da Decisão normativa nº 1 do TCDF, reproduzida abaixo:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Distrito Federal, previamente à contratação ou prorrogação de ajustes já em andamento, tendo por objeto a locação de bens em geral, deverão elaborar estudo técnico de viabilidade que demonstre ser a locação mais vantajosa que a aquisição, nos termos definidos por esta Decisão Normativa.

§ 1º O estudo técnico de viabilidade deverá contemplar todos os bens a serem locados, sendo sua eficácia válida apenas para aquela situação específica, vedada a elaboração de estudo técnico de caráter genérico.

No Processo nº 141.001.297/2011, relativo à locação de estrutura para evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fatima”, levando-se em conta o valor do item “57” – Tendas, registrado na Ata de Registro de Preços aderida pela RA por R\$ 100,00 o m²; o aluguel de uma tenda 10x10m custou à Unidade R\$10.000,00, valor que representa quase o dobro da oferta da tenda para compra.

Em 2011, o GDF, através da Central de Compras, realizou os Pregões Eletrônicos nºs 623, 465, 248 e 152/2011 – SUPPLIC/SEPLAN, para aquisição de tendas, conforme especificações a seguir, ocasião em que a média de preço para a tenda 10x10m era de R\$ R\$ 5.093,60, e que para a tenda 6x6m era de R\$ 2.532,20.

Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria Nº 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:



Dando continuidade aos contratos herdados em 2011, adotamos já em 2012 estudos técnicos fixados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de modo a atender a processo de compra / locação, de bens e serviços, exemplificados na planilha anexa.

Recomendação

Realizar estudos de viabilidade nos padrões estabelecidos na Decisão normativa nº 1 do TCDF.

3.3 - AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DO EXECUTOR DO CONTRATO

Fato

Foi constatada a inexistência de relatórios de execução e também de documentação comprovando a execução do objeto, relativos aos processos de n.º 141.003.673/2011(Evento dia das Crianças Parque Sara Kubitschek - Rosa Morena Comunicação e Produção de Eventos, CNPJ. 076.427.360.001-02 - R\$7.820,40).

Desse modo, a ausência desse relatório de acompanhamento contraria a Lei n.º 8.666/93, art. 67:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1oO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2oAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria N° 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:

Esta resposta está contemplada nas justificativas do item III – Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.



Recomendação

Anexar aos processos de eventos e locação de estrutura, relatórios, preferencialmente fotográfico, que comprovem a efetiva entrega dos objetos nos quantitativos contratados e dos serviços executados.

3.4 - MANUTENÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEM COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Fato

Foi verificado no Processo n.º 141.000.274/2010, relativo à contratação de equipamentos para microfilmagem e impressora plotter, que a empresa NT Systems e Informática Ltda, a partir de fevereiro de 2011, passou a não apresentar certidão negativa da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

A partir desse momento, a Administração deveria emitir documento de notificação à contratada, concedendo prazo para regularização, e procedendo a rescisão contratual caso a pendência não tenha sido regularizada, conforme parecer n.º 057/2012 – ASJUR /RA I.

Foi feito a tentativa de transferir a titularidade de contrato para empresa NT Imagens e Serviços Ltda, pertencente ao mesmo grupo econômico, fato que não foi permitido pelo Parecer n.º 270/2011 – ASJUR /RA I, com base no Parecer n.º 582/2009 – PROCAD.

Entretanto o contrato até o presente momento não foi rescindido, a empresa não regularizou a pendência, não sendo efetuado nenhum pagamento dos serviços prestados a partir de fevereiro de 2011.

Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria N.º 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:

A microfilmagem e reprodução de documentos destinados a mapeamento das regiões e ou da geografia de Brasília é considerado por nós e pela sociedade como ferramentas de comprovação da existência do endereço, propriedade, região, etc. Deste modo, funciona ininterruptamente para atendimento aos usuários o equipamento alugado da Empresa NT SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, que é considerado como de última geração na sua especialidade e de difícil aquisição pelo



seu alto valor no mercado e até na dificuldade de licitar uma vez que existem poucas empresas especializadas no ramo.

Foi com esta filosofia, que gerimos até hoje a locação dos referidos equipamentos, e como pôde ser analisado no processo administrativo 141.000.274/2010, não houve, até pelo Princípio da Economicidade, situação favorável para desfazer dos serviços que por sinal, avaliando o custo/benefício rende a esta Administração (relatório anexo), em média R\$ 8.800,00, mensais, receita que paga o SEU aluguel que é de R\$ 7.736,50, incluindo assistência técnica e peças.

Esclarecemos ainda que em fevereiro do corrente, foram feitas várias consultas a nossa Assessoria Jurídica, que opinou, seguindo parecer da Procuradoria Jurídica do DF, pela não retenção dos pagamentos, pela rescisão do presente contrato e adoção de medidas com vistas a apuração de responsabilidades, seguem anexos os pareceres 057/2012-ASJUR/RA-I, 286/2012 – ASJUR/RA-I e Despacho 1096/2012 – DAG de 19/07/2012.

Em 19/07/2012 a Diretoria de Administração Geral, através do despacho nº 1096/2012-DAG, copia anexa, solicita medidas administrativas no tocante a finalização do contrato juntamente com relatório que dará início ao Processo de apuração de responsabilidades.

Recomendação

Instaurar procedimento de sindicância, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº. 840/2011, para apurar as responsabilidades, no âmbito da RA I, pelas irregularidades detectadas.

3.5 - OMISSÃO ADMINISTRATIVA NA INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA NA VILA PLANALTO

Fato

Em visita ao parque de serviços da Administração de Brasília, localizado na Vila Planalto, num raio de 500 metros foi detectado uma enorme invasão de área pública. Onde, escondidas por trás da vegetação, diversas casas surgem e ruas são improvisadas. São construções novas, com vários andares, feitas em área onde existia vegetação, fugindo completamente do padrão de construções que deveriam existir na Vila Planalto.



Outro aspecto que evidencia o descaso da administração de Brasília com a área pública é que o próprio terreno onde está localizado o parque de serviços e a Diretoria de Obras da Administração encontra-se invadido por um barraco, no qual mora uma família de quatro pessoas, de acordo com funcionários da administração. Foi também informado que a administração pagou por muito tempo a água desses invasores, devido a ligações clandestinas.



Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria Nº 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:

Em 09/07/2012, o processo 141.000.765/2011, foi encaminhado através do despacho 541/2012/GA a Coordenadoria das Cidades, com vistas a Procuradoria Geral do Distrito Federal, pedido de reintegração de posse do imóvel em referência, segue cópia dos documentos que deram origem ao pedido.

Recomendação

Efetuar gestões junto à AGEFIS e órgãos competentes visando à retomada da área pública ocupada indevidamente por particulares.

MÓVEIS

3.6 - CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE ARMAZENAMENTO DE BENS

Fato

Foi verificado no parque de serviços, onde funciona a Gerência de Manutenção Execução de Obras, que diversos bens são armazenados de forma inadequada:



- areia e tijolos, armazenados em área sem cobertura, sob as intempéries de sol, chuva, vento;



- objetos inservíveis, como restos de brinquedos de parquinhos, fogão velho, dentre outros, armazenados no meio do terreno.



Manifestação do Gestor

O gestor não se manifestou após a entrega do Relatório Preliminar, entretanto na Reunião de Encerramento de Auditoria N° 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, foram apresentadas as seguintes justificativas:

Foram elaborados os memorandos, 120/2012-DAG, para GEAD, 121/2012-DAG, para DIPSK e 122/2012-DAG, para GEMEOP, Vila Planalto, copia anexa, com instruções de armazenamento de bens moveis, distribuído aos gestores, como seguem:

1 - os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;



II - os materiais estocados a mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, de acordo com o método primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

III - os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

IV - os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

V - o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;

VI - os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, sendo necessário utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

VII - a arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater o incêndio (Corpo de Bombeiros);

VIII - os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

IX - os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta estrados, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

X - os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização;

XI - a arrumação dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

XII - quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente e pela falta de arejamento.

A guarda do bem patrimonial de uso individual ficará sob a responsabilidade do Detentor de Carga Patrimonial, efetivo usuário do bem, por meio do correspondente, Termo de Responsabilidade.

Recomendação

a) armazenar materiais de construção de forma adequada. Areia deve ser estocada devidamente cercada por madeiras, conhecida como baias, em local plano e limpo, coberta por uma lona plástica. Tijolos e Blocos devem ser empilhados de forma a não ultrapassar 1,50 m de altura, cobertos por uma lona. Tijolos aparentes devem ser empilhados sobre um tablado de madeira; e

b) realizar uma limpeza do terreno e dos depósitos com o objetivo remover todo o lixo e material inservível, obedecendo ao decreto n.º 16.109/2004;



3.7 - ALMOXARIFADO

Fato

A comissão designada pela Ordem de Serviço n.º 63, de 21 de Dezembro de 2011, procedeu ao inventário dos materiais existentes no almoxarifado da Administração de Brasília e concluiu que o saldo apurado para o exercício de 2011, no almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio, era de R\$ 65.365,43. A Equipe de Auditoria realizou inspeção no almoxarifado e constatou que o local estava adequado, com o acondicionamento correto dos materiais.



4 - CONTROLE DA GESTÃO

4.1 - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS DE 2010

Fato

Em resposta a solicitação de Auditoria n.º 06/2012, a unidade emitiu Memorando n.º 114/2012-DAG/RA I, no qual informa as providências adotadas.

A equipe de auditoria confirmou, por meio da análise dos processos, que a partir do momento do conhecimento das irregularidades, a administração tomou providências visando à correção dos problemas relatados.

**FEDERAL 4.2 - REGULARIDADE FISCAL DO GOVERNO DO DISTRITO****Fato**

Conforme consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias do Tesouro Nacional (CAUC - Regularidade SIAFI), realizada via internet em 28.08.2012, não foi constatada a existência de pendência em nome da Administração Regional de Brasília - CNPJ 26.994.533/0001-20.

TCDF 4.3 - CERTIDÕES NEGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF E**Fato**

Com base nas informações constantes à fl. 21 dos autos, em 31/12/2011, constam 04 (quatro) certidões de Comprovação de Situação Fiscal junto à Fazenda Pública do Governo do Distrito Federal dos Ordenadores de Despesas e Responsáveis por Dinheiro, Valores e Bens Públicos da RA I - BRASÍLIA, referente ao exercício de 2011.

Em consulta, em 23/09/2014, ao sítio do Tribunal de Contas do Distrito Federal - <http://www.tc.df.gov.br/>, não foram encontradas pendências.

Em consulta, em 23/09/2014, ao sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF - <http://www.fazenda.df.gov.br/>, não foi possível emitir certidão negativa em nome do dirigente abaixo, perante os cofres da Fazenda Pública do Distrito Federal:

NOME	CARGO	CPF
Luiz Gonzaga de Assis	Diretor da Diretoria de Administração Geral	***.304.***-87
Júlio César de Pelles	Diretor da Diretoria de Administração Geral - Substituto	***.446.***-34



V - CONCLUSÃO

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Administração Regional de Brasília em 23/07/2014, por meio do Ofício nº 1.327/2014 – GAB/STC, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

O prazo expirou em 23 de Agosto de 2014 para o recebimento da manifestação do gestor por meio impresso e/ou em meio digital, o qual não se manifestou, desta forma, encaminhamos o Relatório Final, contudo, foram registradas as justificativas apresentadas pelo gestor por ocasião da realização da Reunião de Encerramento de Auditoria Nº 24/DIRAD/CONT, realizada em 19/07/2012, fls. 437/444.

Em face dos exames realizados, concluímos pelas ressalvas contidas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6.

Brasília, 24 de Outubro de 2014

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

